

jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001-98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu presidente, Vereador **BRUNO LINS RIOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14797623 SSP/MT e CPF sob nº 006.728.551-19 de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **CAMPOS DE JÚLIO-MT**, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, e por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso

deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de **CAMPOS DE JÚLIO-MT**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de **CAMPOS DE JÚLIO-MT** deverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa.

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. O valor global da contribuição para o exercício de 2023 é de R\$ 9.900,00 (nove mil, novecentos reais) que serão pagos em **11 (onze) parcelas mensais e iguais de R\$ 900,00 (novecentos reais)**, a título de contribuição associativa.

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia **25 de cada mês**, por meio de **RECIBOS** a contratada, através de depósito/transferências bancárias, dados: Banco do Brasil, Agência 3325-1, Conta Corrente 10.647-X – nominal a UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **CAMPOS DE JÚLIO-MT** previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária:

01.01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

2.003 Contribuição a união das Câmaras Municipais

3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento de filiação é de **onze meses**, tendo início em **01/02/2023** e término em **31/12/2023**.

I- O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **CAMPOS DE JÚLIO-MT**.

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **COMODORO-MT**, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Campos de Júlio-MT., 01 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO DO ESTADO DE MATO

ALEX DOS SANTOS ARAÚJO
PRESIDENTE

GROSSO

GROSSO

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO

BRUNO LINS RIOS
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO/2021 DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, GESTÃO, DO PREFEITO **ALDECIR DE SOUZA OLIVEIRA**, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO C/C COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO, AMBAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PROPÕE A MESA E AO SOBERANO PLENÁRIO, O SEGUINTE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo/2021 do Poder Executivo deste Município de Denise-MT, de que trata o processo nº 41.180-9/2021 TCE/MT, sob a gestão do Prefeito Municipal Sr. **ALDECIR DE SOUZA OLIVEIRA**.

Parágrafo único - Faz parte integrante deste Decreto Legislativo o PARECER N. 198/2023 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo foi proposto com base no Parecer exarado pela **Comissão de Justiça, Legislação e Redação**, em conjunto com a **Comissão de Finanças, Economia e Redação**, na forma e no prazo da lei e consoante dispõe as normas estabelecidas no § 1º, do artigo 228, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 3.º - Após deliberação pelo Soberano Plenário, e, sendo aprovado, este Decreto Legislativo será promulgado pelo Presidente do Parlamento Municipal.

Parágrafo único - Depois de promulgado e publicado na forma da lei, a Presidência da Câmara fará encaminhar os documentos relativos desta decisão, ao Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso, acompanhados da Ata da sessão de julgamento, conforme dispõe o § 4º, do artigo 229, do Regimento Interno deste Parlamento Municipal.

Art. 4.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 27 DE JANEIRO DE 2023.

PAULO SERGIO FRANCO

CPF/MF Nº 979.753.201-10

PRESIDENTE DA CÂMARA

Distribuído, autuado, registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

PORTARIA

PORTARIA Nº 12/CMJ de 01 de fevereiro de 2023.

Nomeia a servidora **APARECIDA DE SOUZA GOMES** para proceder à entrega, fiscalização de uso e a necessidade de reposição de EPI (equipamentos de proteção individual) aos servidores desta Casa de Leis.

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 20, inciso VII, alínea "c" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do uso de EPI para atenuar os riscos e oferecer proteção aos servidores inerentes aos processos, dentre outros;

CONSIDERANDO que a Norma Regulamentadora 6 (Texto dado pela **Portaria MTP nº 2.175 de 2022**), a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a servidora comissionada **APARECIDA DE SOUZA GOMES** – diretora geral desta Casa de Leis para a partir desta data, assumir a função de responsável pelo controle de entrega, recebimento, conferência, fiscalização de uso e a necessidade de reposição de EPI (equipamentos de proteção individual) aos servidores desta Casa de Leis.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juína, (Palácio dos Pioneiros) aos dois de fevereiro de 2023.

FABIANO AURÉLIO RIBEIRO
Presidente

PORTARIA N.º 13/CMJ de 1 de fevereiro de 2023.

Concede a pedido da servidora APARECIDA DE SOUZA GOMES, 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 20, inciso VII, alínea "a" e "b" do Regimento Interno.

Considerando a Lei Municipal n.º 1022/2008 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a pedido da servidora comissionada, APARECIDA DE SOUZA GOMES – Diretora Geral da Câmara Municipal de Juína, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, para serem usufruídas no período de 13 (treze) de fevereiro a 04 de março de 2023.

Art. 2.º Revoga-se as portarias n.º 10 e 11 de 25 de janeiro de 2023.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juína, dia primeiro de fevereiro de 2023.

FABIANO AURÉLIO RIBEIRO
Presidente

PORTARIA N.º 14/CMJ de 02 de fevereiro de 2023.

Torna público o quantitativo de Banco de Horas crédito dos servidores da Câmara Municipal de Juína.

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II, da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 20, inciso VII, alínea "c" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína.

CONSIDERANDO a Resolução nº02, datada de 27 de fevereiro de 2020 que instituiu e regulamentou o Banco De Horas no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Juína.

CONSIDERANDO que a compensação de carga horária extraordinária são pertinentes aos cargos e funções desempenhadas pelos mesmos.

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar público a relação de servidores e quantidade de Bancos De Horas créditos computadas pelo setor contábil em conformidade com a Resolução nº 02/2020, até mês de dezembro de 2022, conforme abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Saldo Horas Crédito
Dener Pereira da Rosa	Operador de Áudio e Vídeo	53:27:00
Elio Duarte Gomes	Assistente Legislativo	21:19:00
Flórcio Emílio dos Santos	Zeladora	12:00:00
Gilvânia Moreira Dutra da Silva	Controladora Interna	24:03:00
Janaina Braga de Almeida Guarienti	Procuradora Legislativa	129:28:00
Solange Pereira da Rosa	Recepcionista e Telefonista	01:45:00
Tiago da Silva Jacinto Ferreira	Agente Administrativo	91:30:00

Art. 2.º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 3.º Determinar o encaminhamento desta portaria para diretoria geral para providências cabíveis e normatização da escala de folgas compensatórias por razão jornadas excedentes.

Registra-se;
Publique-se;
Cientifique; e,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juína, Palácio dos Pioneiros aos 02 de fevereiro de 2023.

FABIANO AURELIO RIBEIRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATO

EXTRATO DO PROCESSO DE COMPRA DIRETA

Em atendimento ao disposto no inciso V e parágrafo único do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.123 de 24 de junho de 2019, apresento o extrato do resultado da compra direta, oriunda do Pedido de Compra de nº 120/2023:

Objeto e quantidade adquirido	1500 (UM MIL E QUINHENTOS) LITROS DE DIESEL S10.
Nome do fornecedor	L. RODRIGUES CUSTÓDIO E CIA LTDA
Nº do Cadastro de Pessoa Jurídica	13.965.536/0001-93
Valor unitário do objeto adquirido	DIESEL S10- VALOR DO LITROS R\$: 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos)
Valor total da compra realizada	R\$: 9.675,00 (nove mil seiscentos e setenta e cinco reais)

Pedra Preta – MT, 2 de fevereiro de 2023.

KARLA NAYARA DAMACENO
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face à determinação insculpida no Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 2º, §1º da Portaria nº 98, de 29 de setembro de 2022, por intermédio deste ato, diante da constatação de que foram cumpridas as exigências legais, AUTORIZO expressamente a contratação direta a seguir identificada e determino a publicação deste termo em sítio eletrônico oficial:

Contratação Direta.
Dispensa de Licitação por baixo valor (art. 75, II da Lei nº 14133, de 2021).
Pedido de Compra nº: 118/2023.

Objeto da contratação: Contratação de um prestador de serviços de assessoria de comunicação e social média (atualização, monitoramento e geração de conteúdo) da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT.

Fornecedor que apresentou a proposta mais vantajosa: Cicero de Oliveira Martins (CNPJ nº 44.642.145/0001-61).

Valor total: R\$ 27.357,00 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta e sete reais).

Pedra Preta-MT, 1º de fevereiro de 2023.

LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente

RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº 1/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, CNPJ nº 01.974.021/0001-70, estabelecida na Av. Noda Guenko, nº. 338, Centro, na Cidade de Pedra Preta – MT, CEP 78795-000.

CONTRATADO: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, com sede a Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de PEDRA PRETA/MT, junto a UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso, tendo em vista a autorização legal exarada pela Lei Municipal nº 1338, de 23 de fevereiro de 2022, e, por consequência a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

VALOR: O valor global da contribuição associativa para o exercício de 2023 é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), que serão pagos em 11 (dez) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (mil reais).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência com início no dia 23 de janeiro de 2023 e término em 23 de dezembro de 2023.

LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal